



Câmara Municipal de Votorantim



Projeto de Lei nº 041/08

Entrada: 11/08/2008

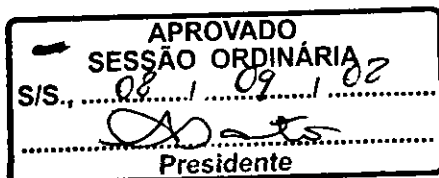
Autoria: Tomáz Móbile Neto

Assunto: Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Aparecido Móbile)

Contém: 12 Folhas.

Arquive-se: 29/09/08.


Presidente





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 041/08

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Aparecido Móbile**)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º. - A atual Rua 08 do Loteamento Parque Esplanada, que se inicia na Rua 10 e termina na Rua 06 do referido Loteamento, passa a denominar-se Rua “**Aparecido Móbile**”, constando nas placas indicativas a expressão “**Cidadão Emérito * 26/01/1931 + 17/12/1980**”.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 11 de agosto de 2.008.


Tomáz Móbile Neto
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 12 / 08 / 08
Osato
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Recebido em...../...../.....
Devolvido em...../...../.....
PRESIDENTE

A
COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 08 / 09 / 08
Osato
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 08 / 09 / 08
Osato
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



HISTÓRICO DO SENHOR APARECIDO MÓBILE

O Senhor Aparecido Móbile nasceu no dia 26 de janeiro de 1931 na cidade de São Manoel-SP, filho de Tomáz Móbile e de Albina Marandola, viveu em matrimônio por 30 anos com a Sra. Abigail Paulino dos Santos, com quem teve 7 filhos: Sirley, Tomáz, Gilmar, Aparecido, Sandro, Ernesto e Ivone.

Mudou-se para Votorantim em 1935, onde seu pai comprou parte das terras da área, então denominada Vossoroça de baixo, e plantava hortaliças com seu pai e as vendia de porta em porta.

Trabalhou também na S/A Indústria Votorantim - tecidos, na Indústria Têxtil Metidieri e também na Prefeitura Municipal de Votorantim logo no início do mandato do 1º Prefeito, Pedro Augusto Rangel.

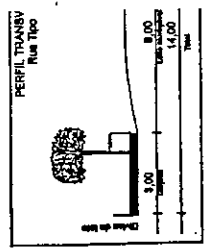
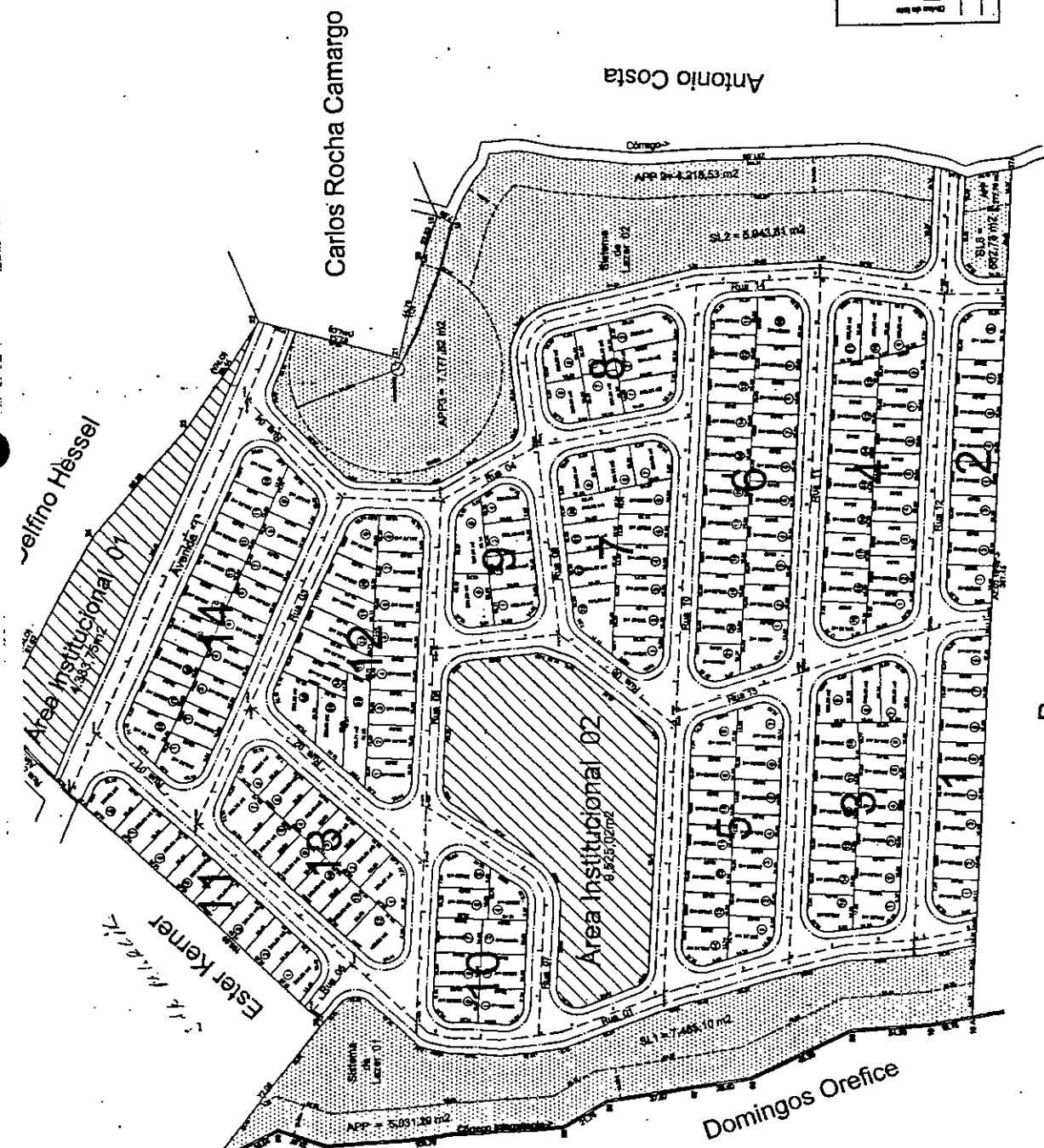
Aparecido Móbile sempre foi um pai exemplar, uma pessoa humilde e bastante admirada por toda a comunidade do Bairro Vossoroça.

No dia 17 de dezembro de 1980 o Senhor Aparecido Móbile faleceu, deixando muitas saudades a todos que com ele conviveram, e para perpetuar a sua memória, nada mais justo que denominarmos uma rua da cidade com o seu nome.


Tomáz Móbile Neto
Vereador

N - Posição por lote residencial	
P - Posição prevista para os lotes residenciais	
N - Número de lotes residenciais	
D - Densidade de ocupação	
AT - Área total de gleba em Ha	
K - Coeficiente de aproveitabilidade	
AP - Área pública em Ha	

Parcelamento do Solo PARQUE ESPLANADA Propriedade SOCIPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Proprietário Município de Votorantim - SP Localização		RESPONSÁVEL TÉCNICO FÁBIO MARCELO SPANZ Responsável Técnico CRÉD. 50698/2645/D ART 02/2020/30088134-7
PROPRIETÁRIO SOCIPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ESCALA 1:1000	ÁREA: 137.342,26m ²
Obs:		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

VOTORANTIM

COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. Laudo de Toledo Almeida

ESCRIVÃO

ÓBITO N.º 1.198. - - -

SELO PAGO POR VERBA
CARTÓRIO DO TABELIONATO DE VOTORANTIM
COMARCA DE SOROCABA
TABELIÃO: DR. LAUDO DE TOLEDO ALMEIDA
RUA...
AUTENTICAÇÃO
Rua Albertina Nascimento, 121 16.
Autentico a...
ao original a mim apresentado, de 19...

CARTÓRIO DO TABELIONATO
R. GALLI DE PONTES, P. 0153
Favela... Autorizada
VOTORANTIM - S.P.
Comarca de Sorocaba

Emol. Cr\$ 3,85
Apost. Cr\$ 0,77
Cr\$ 0,30
Cr\$ 5,00

L. C. 17. - - - - - Fls. 96v2.-

CERTIFICO e dou fé que registrei, nesta data.
o Óbito de APARECIDO MOBILE.
ocorrido dia dezessete (17) de Dezembro de mil novecentos e Oitenta (1.980).
às 9:00.-horas
nesta cidade em domicilio à rua Thomaz Mobile, 141.-, era de cor branca.
do sexo masculino. - - com 49 anos. - - de idade,
natural de São Manoel, deste Estado.
Filho de Tomaz Mobile e de Albina Marandola.
Separado judicialmente de Elza Moreira de Souza.
Foi causa da morte Caquexia- CA laringe.
Conforme atestado firmado pelo Dr. José Garcia da Costa.
O sepultamento será feito no Cemitério São João Batista-Votorantim
Declarante, José Caetano de Arantes.
Obs.: Deixa dois (02) filhos maiores e seis (06) filhos menores de idade. Não deixou bens a inventariar. Não deixou testamento.
Era eleitor.

Votorantim, 17.-de-Dezembro.- - - - de 198 0.-

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LUCY CARVALHO OLIVEIRA
Escrevente Autorizada
VOTORANTIM
Comarca de Sorocaba - S.P.

Handwritten signature and 'see aut' stamp

1.ª Via - Isenta de selo

CIC

NASCIMENTO

26.01.31

INSCRIÇÃO NO CPF

1230-751-208-04

CONTRIBUINTE

APARECIDO MOBILE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 12/08/2008.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 12/08/08

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de Redação
- Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 064/2008

Projeto de Lei nº 041/08, de autoria do Vereador Tomáz Móbile Neto, que dispõe sobre a denominação de via pública.

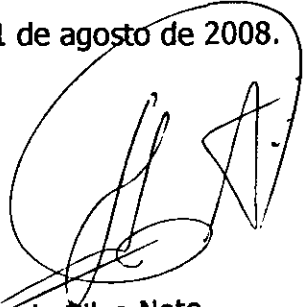
Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é de competência concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. A iniciativa do Poder Legislativo está prevista no inciso XIV, do artigo 19, e do Poder Executivo, no inciso XXIV, do artigo 82, ambos da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão da matéria só pode ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposta atende os pressupostos formais, observando os preceitos jurídicos, podendo o processo ter seguimento, após os pareceres das Comissões de Mérito.

Votorantim, 21 de agosto de 2008.


João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 041/08

O Vereador Tomáz Móbile Neto, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Aparecido Móbile).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 29 de agosto de 2008.

Lázaro Alberto de Almeida
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Pedro Nunes Filho

Tomáz Móbile Neto



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 041/08

O Vereador Tomáz Móbile Neto, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Aparecido Móbile).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 29 de agosto de 2008.


Márcio Aparecido de Queiróz
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Tomáz Móbile Neto


Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI Nº 041/08

O Vereador Tomáz Móbile Neto, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Aparecido Móbile).

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 29 de agosto de 2008.


Lázaro Alberto de Almeida
Relator

MEMBROS


Tomáz Móbile Neto


Marcio Aparecido de Queiroz



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 043/08

Projeto de Lei nº 041/08

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Aparecido Móbile**)

Lei nº.....de.....de.....de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - A atual Rua,08 do Loteamento Parque Esplanada, que se inicia na Rua 10 e termina na Rua 06 do referido Loteamento, passa a denominar-se Rua “**Aparecido Móbile**”, constando nas placas indicativas a expressão “**Cidadão Emérito * 26/01/1931 + 17/12/1980**”.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 09 de setembro de 2008.


Antonio dos Santos
PRESIDENTE


Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO


Márcio Aparecido de Queiróz
2º SECRETÁRIO